examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:361, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 9 de Outubro de 1943. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:123

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 2.000$ da verba de 6.000$ destinada a despesas de conservação do ascensor do Ministério das Colónias e inscrita na alínea *a*) do n.º 2) do artigo 14.º, capítulo 2.º, do orçamento do mesmo Ministério do corrente ano económico para a dotação de 50.000$ inscrita para despesas de conservação de prédios urbanos na alínea *a*) do n.º 1) dos referidos artigo, capítulo e orçamento.

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 9 de Outubro de 1943.— António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Francisco José Vieira Machado.*

Imprensa Nacional de Lisboa